



PREFEITURA DE MARACANAÚ

**LEI Nº 1.756, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre a criação da Semana de Valorização da Vida, no âmbito do Município de Maracanaú.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Maracanaú:

I – a Semana de Valorização da Vida, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de Março.

**Parágrafo Único** – O Evento de que trata este artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

**Art. 2º.** Durante a realização do Evento a que se refere o artigo primeiro desta Lei, serão promovidas:

I – caminhadas em defesa da vida;

II – palestras;

III – debates; e

IV – homenagens a pessoas que se destacaram em defesa da vida humana.

**Parágrafo Único** – As atividades as quais são referidas neste artigo poderão ser promovidas pelos segmentos sociais organizados que atuam na área em defesa da vida humana e de sua dignidade.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal assegurará espaços públicos para a realização das atividades a que se refere o artigo segundo desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 30/11/11

*Emanuela Kaitista Lima*  
MAT. 21498

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
038/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR  
RAIMUNDO TRAVASSOS PINTO.

